



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2528ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 06
DE JUNHO DE 2013.**

1 Aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do
4 Exmº. Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Conselheiro **Umberto**
5 **Silveira Porto**, e o Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, os
6 Auditores e **Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa**,
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o
8 Procurador (a) **Elvira Samara Pereira de Oliveira**, verificada a existência de
9 quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,
10 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
11 anterior que foi aprovada à unanimidade sem emenda a ata anterior, não
12 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e
13 Requerimentos o Presidente Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
14 convocou o Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, ausência

15 devidamente justificada do Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, os
16 Processos adiados desta sessão desde já se consideram notificados para
17 próxima sessão, dando continuidade o Presidente Conselheiro **Fernando**
18 **Rodrigues Catão**, retirou de pauta de sua relatoria o Processo TC nº 09183/10
19 e adiou por solicitação do Conselheiro **Umberto Silveira Porto** os Processos
20 TC nºs 08836/10, 01658/10 e 08622/11 finalmente, fez constar a presença dos
21 notificados através dos seus representantes, os quais solicitaram inversões de
22 pauta, Adv. José Lacerda Brasileiro, OAB- 3911/PB, no Processo TC nº
23 07425/09 fez defesa oral , segunda inversão solicitada pela advogada Dra.
24 Elaine Maria Gonçalves OAB- 13520/PB, nos Processos TC nºs 05996/01 e
25 5903/08, o terceiro pedido de inversão solicitado pelo advogado Carlos
26 Roberto Batista Lacerda, OAB- 9450/PB, nos Processos TC nºs 07918/11 e
27 5866/10, adiados para próxima sessão por ausência do Relator e prestou
28 esclarecimentos oral no Processo TC nº 07425/09, ratificando a defesa
29 constante nos autos, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
30 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA**
31 **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES -** Procedida à leitura
32 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
33 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
34 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
35 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 02827/10 com a presença
36 do representante legal, pelo cumprimento parcial, aplicação de multa e
37 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador
38 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
39 **CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida à leitura dos relatórios, foi
40 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
41 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
42 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes**
43 **Vieira Filho**, Processos TC nºs 06226/12, 08851/12, 08852/12, 09089/12,

44 15781/12 e 15844/12 regularidade e concessão dos respectivos registros
45 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
46 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
47 **“K”– DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
48 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
49 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
50 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
51 Processo TC nº 05996/01 com a presença do representante legal, pela
52 regularidade com ressalvas e encaminhar à DICOP conforme consta no seu
53 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
54 (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
55 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “C”–**
56 **INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi
57 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
58 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
59 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**
60 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 13740/11 com ausência do notificado, pela
61 irregularidade, imputação de débito, aplicação de multa, assinatura de prazo e
62 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador
63 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
64 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 07425/09 com
65 presença do representante legal, pelo arquivamento conforme consta no seu
66 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
67 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**,
68 Processo TC nº 10128/09 pela regularidade e arquivamento conforme consta no
69 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
70 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
71 **CONTRATOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
72 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos

73 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
74 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
75 Processos TC n°s 00263/13, 05941/13 e 05943/13 pela regularidade e
76 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
77 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
78 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 06209/07,
79 15852/12, 00446/13 e 04891/13 o primeiro e o terceiro pelo arquivamento por
80 perda de objeto os demais pela regularidade e arquivamento conforme constam
81 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
82 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira**
83 **Filho**, Processos TC n°s 03977/13 e 04899/13 pela regularidade e
84 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
85 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
86 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC n° 07425/13 pela
87 regularidade e encaminhar à DICOP conforme consta no seu respectivo ato
88 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
89 Eletrônico); Auditor Relator Marcos Antonio da Costa, Processo TC n°s
90 06004/11, 01288/12, 05058/12, 05108/12, 05149/12, 08316/12, 10030/12,
91 11941/12, 15801/12, 16126/12, 17620/12 e 17954/12 todos pela regularidade
92 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
93 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
94 **“E”– INSPECÇÕES ESPECIAIS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi
95 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
96 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
97 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes**
98 **Vieira Filho**, Processos TC n°s 06740/06 e 07276/09 com ausência dos
99 notificados, o primeiro pela ilegalidade, aplicação de multa e assinatura de
100 prazo e o segundo pela assinatura de prazo sob pena de multa conforme
101 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na

102 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “F”–
103 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida à leitura dos relatórios,
104 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
105 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
106 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes**
107 **Vieira Filho**, Processo TC nº 05903/08 com a presença do representante legal,
108 pela procedência da denúncia, imputação de débito, aplicação de multa e
109 assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador
110 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
111 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 06724/06 e
112 06913/06 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade,
113 aplicação de multa e assinação de prazo e o segundo aplicação de multa e
114 assinação de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
115 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA
116 CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL - Procedida à leitura dos relatórios, foi
117 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
118 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
119 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**
120 **Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 05229/10, 06236/10, 05145/11, 08969/12,
121 09083/12, 09085/12, 09087/12, 09088/12, 15021/12, 15862/12, 02665/13 e
122 02680/13 todos pela legalidade e concessão dos respectivos registros com
123 exceção do nono que foi pela assinação de prazo conforme constam nos seus
124 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
125 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos
126 TC nºs 07292/05, 07322/05, 07489/05, 07421/06, 06748/07, 06522/08,
127 04744/09, 05122/10, 07005/11, 01573/12, 01579/12, 07997/12, 15761/12,
128 15766/12, 00294/13, 00295/13, 00807/13, 04294/13, 04305/13 e 04330/13 pela
129 legalidade e concessão dos respectivos registros com exceção do nono, décimo,
130 décimo primeiro e décimo segundo conforme constam nos seus respectivos

131 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
132 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos
133 TC n°s 14000/11, 14008/11, 14019/11, 14020/11, 14022/11, 14023/11,
134 14025/11, 14027/11, 14030/11, 14031/11, 14035/11, 03077/13 e 03384/13 pela
135 assinatura de prazo com exceção do décimo segundo que foi pela devolução ao
136 órgão de origem e o décimo terceiro pela legalidade e concessão do respectivo
137 registro conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
138 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
139 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 06350/10,
140 06456/10, 08889/12, 08955/12, 08957/12, 08959/12, 08960/12, 15788/12,
141 15789/12, 15848/12 e 15972/12 com ausência dos notificados, o primeiro e o
142 segundo pela assinatura de prazo os demais pela regularidade e concessão dos
143 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
144 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
145 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s
146 08831/11, 05014/12, 05129/12, 05133/12, 05138/12, 05139/12, 07556/12,
147 07557/12, 07562/12, 07567/12, 08854/12, 08886/12, 08887/12, 08888/12,
148 15779/12, 15869/12, 15918/12, 15932/12, 15940/12, 15975/12, 00300/13,
149 00340/13, 00341/13, 00342/13, 00343/13 e 00344/13 pela regularidade e
150 concessão dos respectivos registros com exceção do segundo ao décimo que foi
151 pela assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos
152 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
153 Eletrônico); **NA CLASSE “H”– CONCURSOS** - Procedida à leitura dos
154 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
155 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
156 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
157 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 09521/09 e 07395/10 o
158 primeiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento, assinar prazo e
159 devolver a Corregedoria e o segundo pela legalidade e concessão do respectivo

160 registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos
161 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
162 Eletrônico); NA CLASSE “I”– RECURSOS - Procedida à leitura dos
163 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
164 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
165 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
166 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06020/11 com a presença
167 do representante legal, pelo conhecimento e não provimento conforme consta
168 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
169 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE
170 CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida à leitura dos relatórios, foi
171 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
172 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
173 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**
174 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 12939/11 com ausência do notificado, pelo
175 não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo e arquivamento por
176 perda de objeto conforme consta no seu respectivo ato formalizador
177 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
178 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 02194/12 pelo
179 cumprimento e pela regularidade conforme consta no seu respectivo ato
180 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
181 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo T nº
182 06876/06 com ausência do notificado, pelo cumprimento parcial acórdão AC1
183 TC nº 821/10 e determinar anexação dos presentes autos ao Processo TC nº
184 15667/12 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
185 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
186 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 07181/05, 06351/08, 07710/09 e
187 11966/12 com ausência dos notificados, pelo não cumprimento, aplicação de
188 multa e assinação de prazo conforme constam nos seus respectivos atos

189 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
190 Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS** - Procedida à leitura dos
191 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
192 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
193 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator
194 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 04653/06 com ausência do
195 notificado, pela regularidade com ressalvas, recomendação e arquivamento
196 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
197 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Para finalizar foi feita a
198 distribuição por sorteio exceto os processos oriundos da 2ª Câmara que vieram
199 para redistribuição por impedimentos ou falta de quorum, o presidente em
200 exercício os deixou para serem sorteados posteriormente; Esta Ata foi lavrada
201 por mim _____ MARCIA DE
202 FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

203 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 13 DE JUNHO DE**
204 **2013.**
205

Em 6 de Junho de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO